



TERMO DE CONVOCAÇÃO

CHAVAL/CE, 27 de maio de 2026.

DA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PARA: AZEVEDO ASSESSORIA & CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA (CNPJ: 27.306.909/0001-29)

ASSUNTO: Convocação para Assinatura de Contrato

Prezado Senhor,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL/CE**, através da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Chaval/CE, vem convocar a empresa **AZEVEDO ASSESSORIA & CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA (CNPJ: 27.306.909/0001-29)**, domiciliado na Rua Inocência Braga nº 96, Sala 2, Ladeira, Itapipoca, Ceará, CEP: 62.508-640, selecionada no processo de **Dispensa de Licitação Nº 0926030902- DP**, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, comparecer o **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, para a assinatura do contrato decorrente do referido processo acima especificado, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA RENOVAÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE GESTORES ESCOLARES, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 525/2022 DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DE CHAVAL/CE**, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificação do referido processo.

Atenciosamente,


MAURICIO MELO MENDES

ORDENADOR DE DESPESAS DO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROTOCOLO	
RECEBI EM: ____/____/____	Assinado de forma digital por PRISCILA RAFAELA RODRIGUES LINHARES:95712275287 Dados: 2026.05.27 16:34:43 -03'00'
	AZEVEDO ASSESSORIA & CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA CNPJ: 27.306.909/0001-29





PREFEITURA DE
CHAVAL
Trabalhando e cuidando de todos!



CONTRATO Nº 2026.05.27.01

O **GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL, CEARÁ**, com sede na Rua Tenente Manoel Olímpio, S/N, Centro - Chaval/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.146.301/0001 - 77, por intermédio do SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA do município de CHAVAL/CE, neste ato representada pelo seu respectivo Secretário de Educação e Cultura /Ordenador de Despesas, Sr. MAURICIO MELO MENDES doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, no final assinado e a Empresa AZEVEDO ASSESSORIA & CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no (CNPJ: 27.306.909/0001-29), domiciliado na Rua Inocêncio Braga nº 96, Sala 2, Ladeira, Itapipoca, Ceará, CEP: 62.508-640, neste ato representada pelo Sr. PRISCILA RAFAELA RODRIGUES LINHARES, inscrito no CPF Nº 957.122.752-87, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licitação e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 14.133/21:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA RENOVAÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE GESTORES ESCOLARES, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 525/2022 DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DE CHAVAL/CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, bem como na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0926030902-DP.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0926030902-DP** e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando na execução dos serviços Licitados, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o setor financeiro da **CONTRATANTE** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação que gerou este Contrato, decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0926030902-DP.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - CEARÁ
Tel.: (88) 3625-1330 | E-mail: gabinete@chaval.ce.gov.br
Rua Ten. Manoel Olímpio, s/n, Centro de Chaval-CE, CEP: 62.420-000
CNPJ: 07.146.301/0001-77

PRISCILA
RAFAELA
RODRIGUES
LINHARES:9
5287
5712275287
Assinado de forma digital por PRISCILA RAFAELA RODRIGUES LINHARES-95712275287
Dados: 2026.05.27 16:35:30 -03'00'



PREFEITURA DE
CHAVAL
Trabalhando e cuidando de todos!



3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;

3.8. Executar os Serviços no prazo de 90 (noventa) dias, contados da ordem de serviço, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, na proposta de preços, bem como as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

3.9. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0926030902- DP**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei Nº 14.133/21.

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

4.4. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0926030902- DP**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

5.2. Executar os Serviços no prazo de 90 (noventa) dias, contados da ordem de serviço, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, na proposta de preços, bem como as normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - CEARÁ
Tel.: (88) 3625-1330 | E-mail: gabinete@chaval.ce.gov.br
Rua Ten. Manoel Olímpio, s/n, Centro de Chaval-CE, CEP: 62.420-000
CNPJ: 07.146.301/0001-77

PRISCILA
RAFAELA
RODRIGUES
LINHARES:9
5712275287

Assinado de forma digital por PRISCILA RAFAELA RODRIGUES LINHARES:95712275287
Dados: 2026.05.27 16:36:05 -03'00'



PREFEITURA DE
CHAVAL
Trabalhando e cuidando de todos!



c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município de CHAVAL/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

7.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 7.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 7.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global da presente avença é de R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais) a ser pago de forma parcelada, conforme o cronograma físico-financeiro da execução contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta, no respectivo instrumento contratual e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES	01	SERVIÇO	R\$ 59.800,00	R\$ 59.800,00
VALOR GLOBAL					R\$ 59.800,00

8.2. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária em favor da Contratada, em conta corrente de sua titularidade, condicionados à apresentação da documentação fiscal e trabalhista pertinente, bem como à comprovação da efetiva execução das etapas contratadas, nos seguintes termos:

a) **50% (cinquenta por cento)** do valor total contratado, em até 05 (cinco) dias úteis após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - CEARÁ
Tel.: (88) 3625-1330 | E-mail: gabinete@chaval.ce.gov.br
Rua Ten. Manoel Olímpio, s/n, Centro de Chaval-CE, CEP: 62.420-000
CNPJ: 07.146.301/0001-77

PRISCILA
RAFAELA
RODRIGUES
LINHARES:9
5712275287

Assinado de forma digital por PRISCILA RAFAELA RODRIGUES LINHARES:95712275287
Dados: 2026.05.27 16:36:23 -03'00'



PREFEITURA DE
CHAVAL
Trabalhando e cuidando de todos!



assinatura do contrato administrativo e emissão da respectiva ordem de serviço, visando assegurar a mobilização operacional, logística, técnica e administrativa necessária à execução do certame;

b) **30% (trinta por cento)** do valor total contratado, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da prova escrita da seleção pública, mediante comprovação da execução da respectiva etapa e apresentação do relatório parcial das atividades desenvolvidas;

c) **20% (vinte por cento)** do valor total contratado, em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final da seleção pública, condicionado à conclusão integral dos serviços contratados, emissão do termo de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato e apresentação da documentação comprobatória pertinente.

8.3. Para fins de liberação de cada parcela de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa correspondente à etapa executada, devidamente atestada pelo fiscal e/ou gestor do contrato;

b) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.4. O atesto da execução dos serviços ficará a cargo do fiscal do contrato, designado pela Administração, o qual verificará a conformidade da execução contratual com as especificações constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

8.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

8.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte dotação: 0903 12 361 0013 2.066 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 1540000000 - TRANSFERENCIA DO FUDEB - IMPOSTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - CEARÁ
Tel.: (88) 3625-1330 | E-mail: gabinete@chaval.ce.gov.br
Rua Ten. Manoel Olímpio, s/n, Centro de Chaval-CE, CEP: 62.420-000
CNPJ: 07.146.301/0001-77

Assinado de forma digital por
PRISCILA RAFAELA RODRIGUES LINHARES-9
5287
Dados: 2026.05.27 16:36:46 -03'00'
PRISCILA RAFAELA RODRIGUES LINHARES-9
5287
5712275287



PREFEITURA DE
CHAVAL
Trabalhando e cuidando de todos!



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei Nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;


11.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Chaval/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chaval/CE, 27 de maio de 2026.

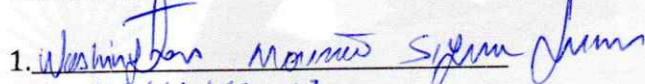
PRISCILA RAFAELA
RODRIGUES
LINHARES:9571227
5287

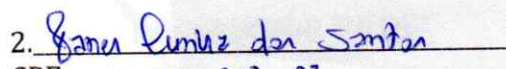
Assinado de forma digital por
PRISCILA RAFAELA
RODRIGUES
LINHARES:95712275287
Dados: 2026.05.27 16:37:06
-03'00'


MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ Nº 07.146.301/0001 - 77
MAURICIO MELO MENDES
CONTRATANTE

**AZEVEDO ASSESSORIA & CONSULTORIA
EDUCACIONAL LTDA**
CNPJ: 27.306.909/0001-29
PRISCILA RAFAELA RODRIGUES LINHARES
CPF: 957.122.752-87
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
CPF: 044.441.463-03

2. 
CPF: 020.990.793-23

